

EDITAL PE Nº 10/2015 - Eletrônico

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL/RS, CNPJ: 89.201.180/0001-83, situada à Rua Sete de Setembro, nº 1.078, Centro, CEP 96508-010, telefone (51) 3722-2782, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 04, de 28 de maio de 2015, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO P.E. 10/2015

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ 8h30min do dia 03/11/2015

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 8h35min do dia 03/11/2015

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 8h45min do dia 03/11/2015

PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA PARA ME E EPP.

Local: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de 02 (duas) *workstations*, de acordo com as características descritas no Termo de Referência e seu anexo.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Pregão Online Banrisul e as deste Edital, prevalecerão às últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive à documentação.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.6. entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.7. que não estejam enquadradas como ME, EPP ou equivalente a estes.

3.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, sendo a participação exclusiva para ME e EPP.

3.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar as propostas por meio do sistema eletrônico até a data e horário estipulado, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, e anexá-la no sitio do pregão eletrônico, com todos os detalhes de marca, fabricante, valor unitário, valor total, itens inclusos, e demais especificações atinentes ao objeto licitado.

4.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7.1 O decréscimo mínimo dos lances será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

5.12. A etapa de lances da sessão pública, que terá a duração de 20 (vinte minutos), será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.12.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do lance, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível, constante do Termo de Referência.

6.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Após ser aceito o valor pelo pregoeiro ao licitante que ofertou o melhor preço, os documentos serão remetidos em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas para análise **em no máximo 02 (dois) dias úteis**.

7.2. Apresentação de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante;

7.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital;

7.4. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões para verificar suas autenticidades.

7.5. Deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

7.5.1. Habilitação jurídica:

7.5.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.5.1.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.5.1.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.5.1.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.5.1.5. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.5.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.5.1.7. Certidão da Junta Comercial ou declaração de contador que a empresa se enquadra como ME ou EPP ou assim comparada.

7.5.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.5.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.5.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.2.5. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual do estado em que esteja situada a empresa.

7.5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da cidade em que esteja situada a empresa.

7.6. Certidão Negativa em Matéria Falimentar, Concordatária, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

8.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

8.5. O recurso, se houver, deverá ser interposto por meio eletrônico.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da entrega dos bens objetos desta licitação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. As sanções decorrentes desta Licitação estão estabelecidas no Termo de Referência.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@camaracachoeira.rs.gov.br, pelo fax (51) 3722-2782, ou por petição protocolada, **obrigatoriamente**, na Câmara de Vereadores, no endereço Rua 7 de Setembro, 1078, Centro, Cachoeira do Sul/RS, CEP 96508-010, nos dias úteis, em horário de expediente.

14.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo e-mail: compras@camaracachoeira.rs.gov.br

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

15.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do interesse público e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul/RS.

15.10. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o de Cachoeira do Sul/RS, com exclusão de qualquer outro.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.11.2. ANEXO II - Declarações – Fato Impeditivo e Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Dec. Nº 4.358/2002;

15.11.3. ANEXO III – Minuta do Contrato.

Cachoeira do Sul/RS, 19 de outubro de 2015.

Sérgio Franchini,
Presidente.

ANEXO I

PE Nº 10/2015

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE WORKSTATIONS

1. OBJETO

Aquisição de 02 (duas) workstations para a Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade destas aquisições visto ser equipamentos adequados para edição de vídeos, fotos e demais produções de mídia que compõem a demanda diária da Assessoria de Comunicação da Câmara de Vereadores.

3. FONTE DE RECURSOS

Para execução dessa ação entendemos que os recursos financeiros deverão ser provenientes do Orçamento da Câmara de Vereadores de 2015, conforme abaixo descrito;

Órgão 01 Câmara Municipal de Vereadores
Unidade Orçamentária 01.01 CAMARA MUNIC DE VEREADORES E UND SUB
Funcional 010310001 Legislativa
Projeto/Atividade 2001000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso 1 RECURSO LIVRE

4. ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Não serão aceitos preços superiores praticados no mercado, sendo sua aceitabilidade condicionada à Câmara de Vereadores baseada em pesquisa de valores junto a fornecedores.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (MÍNIMAS)

Os equipamentos ofertados deverão ter as especificações mínimas constantes na DESCRIÇÃO WORKSTATION em anexo a este Termo de Referência.

6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Conforme DESCRIÇÃO WORKSTATION em anexo.

8. ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Os equipamentos, novos, deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem trincas, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos;

8.2. Os equipamentos deverão ser entregues, de acordo com a quantidade solicitada, na Câmara de Vereadores, na cidade de Cachoeira do Sul, rua Sete de Setembro, 1078, Cep 96508-010, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;

8.3. Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, necessária à instalação e à operação dos equipamentos.

8.4. O licitante vencedor deverá proceder a substituição necessária dos objetos, caso entregues com defeitos, imperfeições ou não atender as peculiaridades do edital;

8.5. O licitante vencedor deverá recolher o objeto licitado quando for constatado divergências ou defeitos, correndo por sua conta todas as despesas que implicar o recolhimento, tais como de transporte, seguros, fretes, etc.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do produto objeto desta licitação, mediante apresentação de nota fiscal correspondente e liquidação pelo setor competente.

10. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES:

10.1. Receber e aprovar os produtos;

10.2. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com a forma e prazos estabelecidos, exigindo a apresentação de notas fiscais respectivas que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

10.3. Comunicar prontamente ao fornecedor, qualquer anormalidade no objeto licitado, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

11. PENALIDADES:

11.1. Para o Licitante Vencedor:

11.1.1. O atraso injustificado na execução do contrato motivará a rescisão unilateral do contrato por parte da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, cabendo as sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa, com base no Art. 86 da mesma Lei.

11.1.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no Art. 87, seus incisos e parágrafos, da seguinte forma:

I – advertência por escrito;

II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado inadimplido;

III – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo de 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. Para a Câmara:

No caso do não cumprimento do prazo de pagamento, inexistindo motivos por culpa da licitante vencedora, como exemplo, emissão de nota fiscal em discordância com o constante no empenho, ficará a Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul adstrita ao pagamento de multa de 0,1% sobre o valor da nota fiscal em atraso ao mês.

ANEXO II

PE Nº 10/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

1 - (NOME DA EMPRESA)-----, CNPJ Nº:- -----
sediada------(endereço completo)-----
-----, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório (PE 09/2015 da Câmara de
Vereadores de Cachoeira do Sul), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LEI Nº 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DEC. Nº 4.358/2002

2 – (Nome da Empresa), CNPJ Nº,
sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para
fins do PE 09/2015 da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, que não utiliza mão-de-obra
direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos,
perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou
indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, com redação
determinada pela Lei nº 9.854/99.

Local e data

Assinatura e nº da identidade do (a) declarante.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2015

A Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul/RS, com sede na Rua 7 de Setembro, 1078, Centro, na cidade de Cachoeira do Sul/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.201.180-0001-83, neste ato representado pela seu Presidente Sr, xxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx-xx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para aquisição dos seguintes objetos:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 02 (dois) *workstations* especificadas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 10/2015, que é parte integrante deste Contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Especificação:

Marca:

Unidade:

Quantidade:

Valor Unitário:

Valor Total:

Prazo garantia ou validade:

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data.

Assinaturas:

CÂMARA DE VEREADORES

EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:
